



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Nº.
Assunto
Serviço



=LEI Nº 199 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.963=

=DISPÕE SÔBRE VENCIMENTOS DE SALÁRIOS DO PESSOAL DA PREFEITURA PARA O EXERCÍCIO DE 1.964=

A Câmara Municipal de Pirapitinga decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º = Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura, abaixo, discriminados, para o exercício de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), passarão a ser os seguintes:

<u>=C A R G O S=</u>	<u>=VENCS. ANUAL=</u>
SECRETÁRIO.....	300.000,00
PORTEIRO CONTINUO.....	180.000,00
CHEFE SERVIÇO FAZENDA.....	240.000,00
AUXILIAR DE TESOUREARIA.....	180.000,00
CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO.....	300.000,00
ENCARREGADA DO PÔSTO DE PUERICULTURA.....	60.000,00
12 PROFESSORAS A R\$ 96.000,00.....	1.152.000,00
1 PROFESSOR DE MÚSICA.....	60.000,00
CHEFE DO SERVIÇO DE ÁGUA.....	240.000,00
CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS.....	300.000,00
FISCAL DO DISTRITO DE CAIAPO.....	180.000,00
<u>=F U N Ç Õ E S=</u>	
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ÁGUA.....	240.000,00
JARDINEIRO.....	180.000,00
1 TRATORISTA.....	300.000,00
1 TRATORISTA.....	180.000,00
1 MOTORISTA.....	180.000,00
ENCARREGADO DO MATADOURO E CEMITÉRIO.....	180.000,00
<u>=A P O S E T N T Á D O S=</u>	
LEONTINO RODRIGUES PEREIRA.....	60.000,00
LEONTINA PEREIRA LIMA.....	60.000,00
ANTONIO VIEIRA LEAL.....	60.000,00
<u>=T O T A L C=</u>	4.632.000,00

ARTIGO 2º = Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1.964 (mil novecentos e sessenta e quatro).

Prefeitura Municipal de Pirapitinga, 22 de novembro de 1.963.

O Prefeito:

Jose Wander Junqueira Ferraz
(Jose Wander Junqueira Ferraz)

Secretari:

Maria Bisano Quevedes
(Maria Bisano Quevedes)